



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207

CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Decreto nº 2.711, de 24 de julho de 2.020.

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Municipal de Avaliação para determinar o valor mínimo para contratação de instituição financeira pública ou privada autorizada pelo Banco Central do Brasil para a prestação de serviços de gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Taiúva, e dá outras providências,

Francisco Sergio Clapis, Prefeito Municipal de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VIII e XXXIII, do artigo 77, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Municipal de Avaliação que irá determinar o valor mínimo para contratação de instituição financeira pública ou privada autorizada pelo Banco Central do Brasil para a prestação de serviços de gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Taiúva:

- I-** Roberto Eugenio Rodrigues, RG nº 11.046.667, Diretor do Departamento de Finanças;
- II-** José Ronaldo Bessa, RG nº 321.378-6, Consultor e Assessor Contábil
- III-** Maristela Domingues Cuoghi, RG nº 15.319.554-X, servidor efetivo, Assessora de Gabinete;
- IV-** João Seixas, RG nº 6.957.980-5, servidor efetivo, Escriurário.

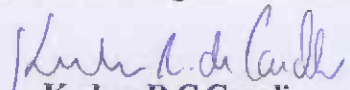
Artigo 2º - As funções de membro da Comissão Municipal de Avaliação não serão remuneradas, mas consideradas de relevante interesse público.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taiúva, 24 de julho de 2020.


Francisco Sergio Clapis
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município.


Kerlem R C Canoli
Diretora DEPLAN